



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

**EDITAL COMPLEMENTAR IFRS CAMPUS VIAMÃO Nº 16, DE 02 DE JUNHO DE 2022
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO**

O Diretor-Geral do Campus Viamão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Complementar IFRS Campus Viamão nº 16/2022, vinculado ao Edital IFRS nº 13/2022 – Auxílio Institucional à Extensão 2022.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas no Edital IFRS Nº 13/2022 – Auxílio Institucional à Extensão 2022.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$ 100,00/mês (cem reais por mês);
- b) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

2.2. A vigência das bolsas será de 15/06/2022 a 31/12/2022 (6 meses e 15 dias).

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão;
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	PRAZOS
Publicação do edital	02/06/2022
Período de inscrição dos estudantes somente pelo formulário: <u>FORMULÁRIO</u>	02/06 a 04/06/2022

Divulgação de inscritos e horários das entrevistas no site do campus	08/06/2022
Período de seleção dos bolsistas	09/06/2022
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	13/06/2022
Envio da documentação de forma digital pelo coordenador a documentação e os anexos conforme <u>IN nº 04 PROEX/IFRS</u> do bolsista contemplado com bolsa para o e-mail: extensao@viamao.ifrs.edu.br conforme item 7.4;c	14/06/2022
Início das atividades dos bolsistas	15/06/2022

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato por meio do preenchimento do formulário online, observando-se os prazos estabelecidos no cronograma desse

edital. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

6.1.1. O estudante pode candidatar-se em até 02 (dois) programas/projetos de extensão distintos.

6.1.2. Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deve utilizar um formulário paracada inscrição.

6.1.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada em data e horário publicados no site do campus conforme cronograma 5.1 deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e, c) encaminhar a partir do seu e-mail a documentação relacionada ao processo de seleção de bolsistas ao setor de Extensão do Campus Viamão (extensao@viamao.ifrs.edu.br) para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo setor de Extensão do campus Viamão, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O(a) coordenador(a) da ação de extensão deve enviar no prazo estabelecido no

cronograma, os seguintes documentos e informações do(a) estudante contemplado(a) com bolsa para o e-mail extensao@viamao.ifrs.edu.br, em formato PDF:

a) Formulário de Inscrição e Cadastro de Bolsista de Extensão - Anexo I IN nº 04 - Formulários Operacionais Pibex

b) Termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III), documentos disponíveis na referida IN.

c) Plano de Trabalho Anexo VIII da referida IN.

d) Cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta; e,

e) No corpo do e-mail, informar o link do currículo do(a) estudante cadastrado(a) na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2022. Currículo Lattes

f) Cópia/foto de documento de identidade com CPF.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do(a) estudante.

9.1.2. Caberá ao(à) estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres dos bolsistas:

a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;

b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;

c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;

f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

g) criar, caso não possua, seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

h) cumprir as exigências deste edital; e,

i) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

a.i. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

a.ii. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEX

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que cumprida à carga horária semanal da bolsa;

12.2 É responsabilidade do coordenador do projeto/programa de extensão o controle de frequência do bolsista.

13. DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

13.3 os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

13.4 o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.10 bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEX

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2 Os formulários para operacionalização do Pibex estão previstos na instrução normativa nº 04/2021 conforme as normas do PIBEX.

15.3 O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada campus poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

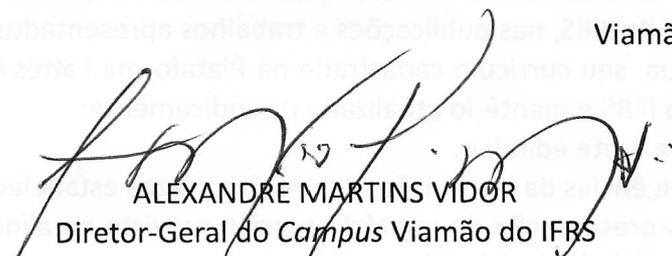
15.4 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de campus, em segunda instância.

15.5 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Viamão, 02 de maio de 2022.



ALEXANDRE MARTINS VIDOR
Diretor-Geral do *Campus* Viamão do IFRS
Portaria nº 163/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

ANEXO I
QUADRO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Programa/projeto Coordenadora	Nº de bolsas/ CH*	Requisitos	LOCAL, DATA, HORÁRIO ENTREVISTA
Memorial da ASP Karla dos Santos Alves karla.alves@viamao.ifrs.edu.br	01/8h	Estar matriculado em um dos cursos superiores do Campus Viamão Ter identificação com as temáticas étnico – raciais	09/06 As 18h30 http://meet.google.com/cqc-itrr-dts
Formação em gestão coletiva de horta comunitária para geração de renda, segurança alimentar e emancipação de mulheres em territórios da periferia do município de Viamão Milena Quadros milena.quadros@viamao.ifrs.edu.br	01/16h	Estar matriculado em qualquer curso do IFRS campus Viamão Ter disponibilidade de horário no período da tarde	09/06 Das 14 h as 15 h https://meet.google.com/vno-hcio-yhv



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, estudante do IFRS – campus Viamão, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

-Título:

-Coordenador:

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V - apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;
- VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do campus.

Estudante:

Coordenador(a) do programa/projeto de extensão :

Para uso do Setor de Extensão do campus Recebido em:

Nome: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/ PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS – Campus Viamão, declara que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

-Título:

- Coordenador:

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V - apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;
- VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do campus.

Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos

Coordenador(a) do programa/projeto de extensão

Para uso do Setor de Extensão do campus Recebido em:

Nome: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

ANEXO IV

RESUMO DOS PROJETOS/PROGRAMAS DE EXTENSÃO

Memorial da ASP

Este projeto tem como objetivo promover pesquisas sobre os clubes sociais negros, tendo como objeto específico a Associação Satélite Prontidão (ASP). Este clube centenário funciona desde 1902 e promovem ações de cultura, lazer, assistência social, saúde e educação para a população negra de Porto Alegre e região metropolitana (inclusive da cidade de Viamão, que não tem clube social negro). O projeto tem como premissa a pesquisa para o resgate historiográfico tanto da trajetória do clube, quanto das memórias de homens e mulheres negras que contribuíram para a constituição de sua história. Por meio de coleta documental, revisão bibliográfica, entrevistas, roda de memórias e outros, o projeto se propõe a reconstituir, dando visibilidade a história e compartilhando-a por meio de um memorial de acesso público. O memorial da Associação Satélite Prontidão será o meio de popularizar informações a respeito de sua importância e contribuição para a melhoria da qualidade de vida e saúde, escolarização, cidadania, elevação de autoestima e bem estar social da população negra, além de promover a extensão acadêmica.

Formação em gestão coletiva de horta comunitária para geração de renda, segurança alimentar e emancipação de mulheres em territórios da periferia do município de Viamão

A proposta visa promover a formação em gestão coletiva de horta comunitária para geração de renda e segurança alimentar articulada com o aumento da escolaridade de mulheres em situação de vulnerabilidade social, em bairros periféricos dos municípios de Viamão, Alvorada e Porto Alegre. Visando estimular a inclusão educacional, produtiva e cidadã de mulheres. O projeto propõe integrar a formação básica escolar com um itinerário formativo promotor de geração de renda e de fortalecimento da cidadania. Para a elevação da escolaridade, utilizaremos as redes interinstitucionais que englobam os IFs e as secretarias de educação estadual e municipal para a inclusão das mulheres aos níveis de escolarização adequados. Nos casos do ensino fundamental, as estudantes são encaminhadas para os programas de EJA das redes municipais e estaduais, no caso do ensino médio as mulheres são encaminhadas para os programas de EJA dos próprios Institutos Federais (PROEJA), quando houver. Os cursos de capacitação serão oferecidos e certificados pelo IFRS.